



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que na 13ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de maio de 2020, a Presidência submeteu ao Colegiado a Exposição de Motivos do Ministério Público de Contas, por meio da Comissão Especial de Procuradores, que solicitou deliberação desta Corte de Contas acerca da Minuta de Alerta de Responsabilidade Fiscal ao Estado e Municípios sobre a necessidade de implementação de medidas voltadas à transparência das ações adotadas em virtude da situação excepcional decorrente da pandemia de COVID-19. Informou o Parquet que, diante da realidade instalada pela pandemia do COVID-19, muitos entes foram levados a decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, que permitem maior flexibilidade nas regras de contratações e de remanejamento de recursos públicos para áreas prioritárias, o que denotou a necessidade de tornar cristalinas e públicas as medidas adotadas tanto para a sociedade quanto para os órgãos de controle. Aduziu ainda que os Portais de Transparências criados e mantidos pelos Poderes Públicos são importantes ferramentas na consecução do dever de prestar contas, possibilitando à sociedade e aos órgãos com competência constitucional o desenvolvimento de atividades de fiscalização. Dessa forma, diante do exposto, a Presidência submeteu à deliberação do Egrégio Tribunal a Minuta de Alerta de Responsabilidade Fiscal ao Estado e Municípios que já fora encaminhada aos Gabinetes, via sistema SEI (Processo nº4615/2020), para fins de conhecimento. Colocada a matéria em discussão, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva propôs que fosse acrescentada na Minuta a seguinte observação: “Considerando a proposta de alerta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.” Ato contínuo, após votação, a matéria em questão foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS